

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTERESSADO	COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

NOME: Breno Victor Sabino Ferreira da Silva

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL INSTITUCIONAL: *finaceirosecretariaesaude0@gmail.com*

TELEFONE INSTITUCIONAL: (81) 3621-8156

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares para avaliar a contratação pretendida. Serão analisados elementos e informações essenciais que fundamentarão a elaboração do Termo de Referência, objetivando atender às necessidades das unidades básicas de saúde e do centro de especialidades odontológicas.

2.OBJETO

Constitui objeto deste estudo técnico a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – EMENDA 513/2026.**

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos odontológicos para implantação do Espaço de Promoção de Saúde às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social, com recursos da **Emenda nº 513/2026**, é necessária para estruturar o serviço e garantir a oferta de atendimento odontológico humanizado, integral e de qualidade a um público que enfrenta barreiras de acesso aos serviços de saúde.

A iniciativa visa ampliar o acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da autoestima e das condições gerais de saúde dessas mulheres, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição dos equipamentos permitirá o adequado funcionamento do espaço, assegurando infraestrutura compatível com as normas sanitárias vigentes e promovendo a efetiva execução das ações previstas na Emenda nº 513/2026.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

Não existe Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026.

5.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As características, especificações e quantitativos do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
1	422320	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO\, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO CERCA DE 20 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO\, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA\, VOLTAGEM:110/220 V\, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA\, MANÔMETRO\, DRENO P/ ÁG	UNIDADE	05
2	407879	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO R	UNIDADE	01
3	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO\, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR\, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA\, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO\, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS\, FONTE:LUZ LED\, INSTALAÇÃO:BIVOLT\, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR	UNIDADE	01

O prazo para fornecimento do objeto da contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

30 (trinta) dias úteis.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação da aquisição, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA AQUISIÇÃO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta de preços, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 53.552,61 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)** conforme planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	422320	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO\, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO CERCA DE 20 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO\, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA\, VOLTAGEM:110/220 V\, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA\, MANÔMETRO\, DRENO P/ ÁG	UNIDADE	05	R\$ 6.501,40	R\$ 32.507,00
2	407879	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO:PVC S/ COSTURAS, TIPO ENCOSTO:CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE:COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO:EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO R	UNIDADE	01	R\$ 20.488,17	R\$ 20.488,17

3	410459	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO\, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR\, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA\, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO\, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS\, FONTE:LUZ LED\, INSTALAÇÃO:BIVOLT\, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR	UNIDADE	01	R\$ 557,44	R\$ 557,44
VALOR TOTAL						R\$ 53.552,61

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – EMENDA 513/2026**.

A contratação abrangerá o **fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos**, assegurando plena funcionalidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e pelo INMETRO.

A medida tem como objetivo **estruturar e qualificar os serviços de saúde bucal**, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento seguro, contínuo e resolutivo à população usuária do SUS.

Portanto, esta forma de fornecimento é economicamente viável e não atenta contra o disposto da lei de Licitações.

Ressalta-se, por fim, que a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – EMENDA 513/2026**, deverá ser feita através de Pregão por meio Eletrônico, tendo seu julgamento por item, com o critério de menor preço.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das

atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de equipamentos odontológicos para implantação do Espaço de Promoção de Saúde às Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social, por meio da Emenda nº 513/2026, tem como objetivo estruturar um ambiente adequado para a oferta de atendimento odontológico qualificado, ampliando o acesso aos serviços de saúde bucal. Pretende-se promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos bucais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da autoestima e das condições de saúde das mulheres atendidas, além de fortalecer a rede municipal de atenção à saúde, assegurando maior eficiência, humanização e integralidade na prestação dos serviços do SUS.

11.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

13.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Informamos ainda que o referido Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi elaborado conforme o parágrafo 2º da art. 18 da lei 14.133, por se tratar de uma aquisição já realizada por esta secretaria, o que possibilita uma definição mais prática da melhor solução a ser aplicada.

Lagoa do Carro, 15 de julho de 2026.

Breno Victor Sabino Ferreira da Silva
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL
CPF: 137.520.764-45